



Número: **0601202-88.2024.6.26.0001**

Classe: **Ação DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL**

Órgão julgador: **001ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO SP**

Última distribuição : **01/10/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Abuso**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Coligação Amor Por São Paulo (Federação PSOL/Rede, Federação Brasil da Esperança/ PDT/PMB) (REPRESENTANTE)	
	DANILO TRINDADE DE MORAIS (ADVOGADO)
GUILHERME BOULOS registrado(a) civilmente como GUILHERME CASTRO BOULOS (REPRESENTANTE)	
	DANILO TRINDADE DE MORAIS (ADVOGADO)
RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DE MELLO ARAUJO (REPRESENTADO)	
RICARDO NUNES registrado(a) civilmente como RICARDO LUIS REIS NUNES (REPRESENTADO)	

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
128799844	01/10/2024 15:24	Inicial AIJE - abuso de poder	Petição Inicial Anexa

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO –
ANTÔNIO MARIA PATIÑO ZORZ**

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

GUILHERME CASTRO BOULOS, brasileiro, casado, deputado federal, portador da cédula de identidade RG nº 33.392.212-8, inscrito no CPF/MF sob nº 227.329.968-07, candidato prefeito do município de São Paulo e a **COLIGAÇÃO AMOR POR SÃO PAULO (FEDERAÇÃO PSOL REDE/ FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA /PDT)**, por seus advogados (procuração anexa), vêm à presença de V. Exa., com fundamento no artigo 22 da LC 64/90, nos artigos 73, incisos I, II e III e 74 da lei 9.504/97 e nos artigos 6º, §§5º e 6 e 15, inciso I, II e III, da resolução TSE nº 23.735 de 2024, ajuizar a presente **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL** contra de **RICARDO LUIS REIS NUNES**, brasileiro, casado, prefeito da cidade de São Paulo e candidato à reeleição, portador da cédula de identidade nº 19.745.598-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 088.930.258-84, com endereço profissional no Viaduto do Chá, 15, 5º andar, São Paulo/SP, Cep 01002-020 e **RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DE MELLO ARAUJO**, brasileiro, casado, candidato a Vice-Prefeito, inscrito no CPF/MF sob nº 113.035.098-30, com endereço na Avenida Ibirapuera, 2033, conjuntos 101 e 104, Indianópolis, São Paulo/SP, Cep 04029-901, pelos fatos e razões de direito a seguir.

1. OBJETO DA PRESENTE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

A presente demanda tem por objeto a apuração de desvio de finalidade, uso da máquina pública e utilização de servidores da prefeitura de São Paulo em benefício da campanha à reeleição de Ricardo Luis Reis Nunes.

Alameda Franca, 1050, sala 94, 01422-002, São Paulo, SP, Tel: + 55 11 3060 5050, almeidapradoadv.com.br

O ilícito é evidenciado por imagens e vídeos, além de inúmeras matérias jornalísticas, que demonstram o desvio de finalidade e a utilização de programas sociais em benefício da campanha e outras instituições que recebem verbas públicas, além da utilização de servidores públicos municipais, durante seus turnos de trabalho, em atos de campanha do representado, inclusive com transporte realizado com veículos oficiais e ameaça de exoneração de servidores comissionados que não realizarem campanha para o representado.

2. FATOS

2.1. DA ESTRATÉGIA DE VINCULAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS À IMAGEM DE RICARDO NUNES

É fato público e notório que uma das principais estratégias da campanha do representado Ricardo Nunes, é vincular obras e serviços públicos a sua imagem pessoal.

Tanto é que eventos públicos de inauguração de obras e serviços foram transformados em verdadeiros comícios eleitorais, conforme notícias veiculadas pela imprensa.



1 Disponível em: <https://www.metropoles.com/sao-paulo/inauguracao-aquatico-palanque-politico>

Alameda Franca, 1050, sala 94, 01422-002, São Paulo, SP, Tel: + 55 11 3060 5050, almeidapradoadv.com.br

A estratégia de vinculação dos feitos da gestão à imagem pessoal do representado, que já era evidente, foi potencializada pela propaganda eleitoral de Ricardo Nunes, que atribui a ele, pessoalmente, as realizações administrativas do município utilizando-se de *slogan* e identidade visual que haviam sido utilizados na publicidade oficial, em uma ação coordenada e ilegal entre a publicidade oficial e a propaganda eleitoral do representado, fato que é objeto da AIJE 0601196-81.2024.6.26.0001.

No que diz respeito às inaugurações e eventos públicos, para que a estratégia tivesse sucesso seria necessário que os eventos contassem com grande número de participantes. E Ricardo Nunes, prefeito e candidato à reeleição, não mediu esforços nem se preocupou com as restrições da lei eleitoral para atingir tal objetivo, conforme restará demonstrado nos tópicos seguintes.

2.2. DESVIO DE FINALIDADE DE EVENTOS HABITACIONAIS - USO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA CAMPANHA DE RICARDO NUNES

É Fato que uma das bandeiras do candidato representado em sua propaganda política, tem sido a questão da moradia. Ricardo Nunes afirma em sua propaganda que teria realizado o maior programa habitacional da história da cidade.



Em seu site oficial, a questão possui local de destaque.

Alameda Franca, 1050, sala 94, 01422-002, São Paulo, SP, Tel: + 55 11 3060 5050, almeidapradoadv.com.br



Moradias Populares

Um dia, ao chegar em casa, encontrei minha mulher, Regina, emocionada ouvindo um louvor que dizia: "Pode entrar, a casa é sua. E vem queimar tudo de mim. Tu és Santo, Santo é o Senhor". Essa mensagem nos inspirou a batizar o maior programa de moradias populares da história da nossa cidade: o "Pode Entrar".

Ele foi pensado para enfrentar o déficit habitacional da capital, que, há quatro anos, era de aproximadamente 500 mil unidades. Ainda em 2024, serão entregues 27 mil casas prontas para morar e outras 45 mil entrarão em obras para oferecer moradia digna e segura às famílias. Há imóveis em todas as regiões da cidade.

Entendo que um programa habitacional não é "somente" distribuir moradias. Faz parte de um projeto planejado enxergar a moradia junto de seu entorno, sendo segura, aconchegante e proporcionando segurança a quem nela mora.

Por isso, criamos a modalidade "Pode Entrar – Reforma". Nela, oferecemos financiamento de até R\$ 30 mil para a reforma e requalificação de casas populares. O recurso pode ser empregado em melhorias estruturais, como reforma de telhado e piso, revisão das redes elétrica e hidráulica, reboco e pintura, impermeabilização e construção de banheiro ou cozinha. A ideia é incluir no programa habitacional da cidade uma estrutura para moradias dignas e regularizadas.

Descobrimos que havia mais de 200 mil casas que não estavam legalizadas na cidade. Ou seja, a pessoa construiu, investiu seu patrimônio, mas tinha medo de perder seu imóvel porque faltava o "papel passado".

Para dar segurança a essas pessoas, estamos regularizando, até o final de 2024, todos esses 220 mil imóveis localizados em comunidades, favelas, loteamentos e cortiços, independentemente da propriedade das áreas.

1

Portanto, é evidente o representado Ricardo Nunes elegeu a questão habitacional como um importante elemento para atração de votos.

Ocorre que essa estratégia extrapolou os limites legais e, em clara demonstração de utilização de bens, serviços e programas sociais custeados pela prefeitura do município, cidadãos foram convocados para assinatura de termo de vinculação (**doc. 1**), justamente na semana que antecede a realização do pleito e os **atos de assinatura foram transformados em verdadeiros comícios eleitorais.**

No último dia 28 de setembro, conforme se observa do convocação encaminhada pela equipe social da secretaria de habitação, foi realizado um evento para a assinatura de termo de vinculação na região do bairro de Itaquera. O evento que ocorreu nas dependências da Sociedade Esportiva Elite Itaquerense.

¹ Disponível em: <https://prefeitoricardonunes.com/mais-politicas-publicas/>



O teor dos vídeos (**docs. 2 e 3**), gravados durante o evento de assinatura dos termos de vinculação ao programa Pode Entrar, é estarrecedor:

Vídeo 1

Locutor não identificado: **Ele se chama prefeito Ricardo Nunes, ele é fiel!**

Os outros não fizeram, perderam a chance deles. E foi ele que proporcionou eu estar aqui hoje pra ver que a “torresminha” não vai passar mais por enchente, vai ter a casa dela.

Muito obrigado prefeito Ricardo Nunes, vereador André Santos, obrigado João, obrigado Milton, obrigado a todos vocês!

E olha, me convide pra comer um bolo lá na sua casa assim que você mudar!

Vídeo 2

Rafael Limonta (subprefeito de Itaquera): O resto a gente corre atrás! **E isso, quem tá propiciando é o nosso prefeito Ricardo Nunes. É ou não é?**

Alameda Franca, 1050, sala 94, 01422-002, São Paulo, SP, Tel: + 55 11 3060 5050, almeidapradoadv.com.br



Populares em coro: **É!**

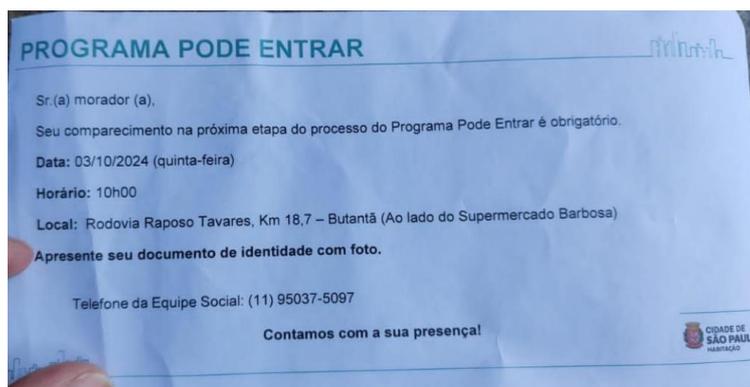
Locutor não identificado: **A gente precisa tá do lado certo.** E o lado certo, é o lado do Milton, é o lado do João, que tá fazendo esse trabalho maravilhoso. **E a gente precisa continuar.**

Eu tô muito feliz, João, que a gente tá fazendo essa entrega hoje aqui em Itaquera, Itaquera tem passado por uma transformação.

O desvio de finalidade é evidente nos discursos que afirmam que o responsável “**se chama prefeito Ricardo Nunes, ele é fiel!**”, que “**os outros não fizeram, perderam a chance deles...**”, que “**quem tá propiciando é o nosso prefeito Ricardo Nunes**”, acrescentando ainda que “**a gente precisa tá do lado certo**”, “**a gente precisa continuar**”.

Tem-se configurado, neste caso, divulgação de publicidade institucional em período vedado, ofensa ao artigo 37, §1º da Constituição Federal, além de evidente abuso de poder político.

E já há convocação para outros eventos para assinatura de termos de vinculação na região do Butantã e, também, na comunidade de Paraisópolis.



Alameda Franca, 1050, sala 94, 01422-002, São Paulo, SP, Tel: + 55 11 3060 5050, almeidapradoadv.com.br

➡ Encaminhada com frequência

Senhores (as) Conselheiros (as),

Comunicamos que na data de hoje daremos início a mobilização de famílias de Paraisópolis para a assinatura do termo de vinculação do Programa Pode Entrar.

Atenciosamente,

Equipe Social

10:09

Além das convocações para eventos do programa Pode Entrar, a subprefeitura de Cidade Tiradentes deu início na data de ontem, 30 de setembro, a um evento de distribuição gratuita de escrituras imobiliárias. **O evento ocorrerá até o dia 05 de outubro, sexta-feira que antecede o 1º turno.**

Mais um evento de distribuição de benefícios sociais realizado às vésperas do pleito.

A convocação foi realizada pelo Coordenador de Governo Local da subprefeitura de Cidade Tiradentes, Raimundo Silva Vieira.

Coordenadoria do Governo Local

Raimundo Silva Vieira

2

o evento de distribuição gratuita dos títulos fundiários, foi realizado nas dependências da subprefeitura **(doc. 4)**.

Eis o teor do vídeo:

Raimundo Silva Vieira: Fala morador de Cidade Tiradentes. Ótima notícia para vocês, **no dia 30 do 9 até o dia 5 do 10 ocorrerá na subprefeitura de Cidade Tiradentes o mutirão, o mutirão da escritura.**

² Disponível em: https://capital.sp.gov.br/web/cidade_tiradentes/w/organizacao/93



Você que ainda não tirou a escritura e mora dentro do distrito de Cidade Tiradentes, **vá até a subprefeitura, compareça e tire a sua escritura**, tá bom?

Leva todas as suas documentações, contratos de compra e venda, termos de quitação, IPTO, documentos pessoais e **faça o pedido da sua escritura totalmente gratuito**.

Morador que mora aqui no 65, gráficos, bancários, 81, setor G, barro branco, Prestes Maia, Castro Alves e Inácio Monteiro, compareça e leva essas documentações,

horário, a partir das 9 da manhã até as 16 horas, **vá e peça a sua escritura totalmente gratuita**.

Essa é mais uma ação da COHAB junto com a subprefeitura de Cidade Tiradentes, tirando, mutirão da escritura, gratuita.

A fala do servidor deixa evidente que o ato é realizado pela atual gestão e frisa que a distribuição será dos títulos será gratuita.

Ressaltam os representantes, que não haveria qualquer problema na convocação, não fosse o fato de que os eventos de assinatura **estão tendo sua finalidade desviada e estão sendo transformados em verdadeiros eventos de promoção à candidatura de Ricardo Nunes**.

2.3. UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL DE CAMPANHA

Ainda, conforme denúncias recebidas pelos representantes, a campanha dos representados, tem utilizado as dependências de bens públicos para armazenamento de material de propaganda eleitoral.

Conforme se verifica do vídeo em anexo, Windbanners com propaganda dos representados estão sendo armazenados nas dependências da UPA Perus **(doc. 5)**.

Alameda Franca, 1050, sala 94, 01422-002, São Paulo, SP, Tel: + 55 11 3060 5050, almeidapradoadv.com.br





Tem-se configurada, portanto, a **utilização da estrutura do serviço de saúde municipal para o armazenamento de material de propaganda eleitoral do representado**, candidato à reeleição. Dessa forma, a estrutura da UPA foi transformada em uma **espécie de comitê de campanha do representado**, para guardar os windbanners durante à noite, período em que não podem ser exibidos nas ruas do entorno.

2.4. CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES DA SAÚDE PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – DURANTE HORÁRIO DE TRABALHO E DETERMINAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES E CRACHÁS

Se não bastasse o desvio de finalidade de eventos de lançamentos de programas habitacionais e a utilização de bens públicos para armazenagem de material de propaganda eleitoral, há diversas notícias de que servidores públicos foram mobilizados em benefício da campanha dos representados.

O portal Metrópole, em 17 de abril de 2024, tornou público o fato de que uma supervisora utilizou o grupo de WhatsApp® da Supervisão Técnica de Saúde (STS), para convocar servidores da área da saúde que atuam na região de Perus, Zona Norte da

Alameda Franca, 1050, sala 94, 01422-002, São Paulo, SP, Tel: + 55 11 3060 5050, almeidapradoadv.com.br



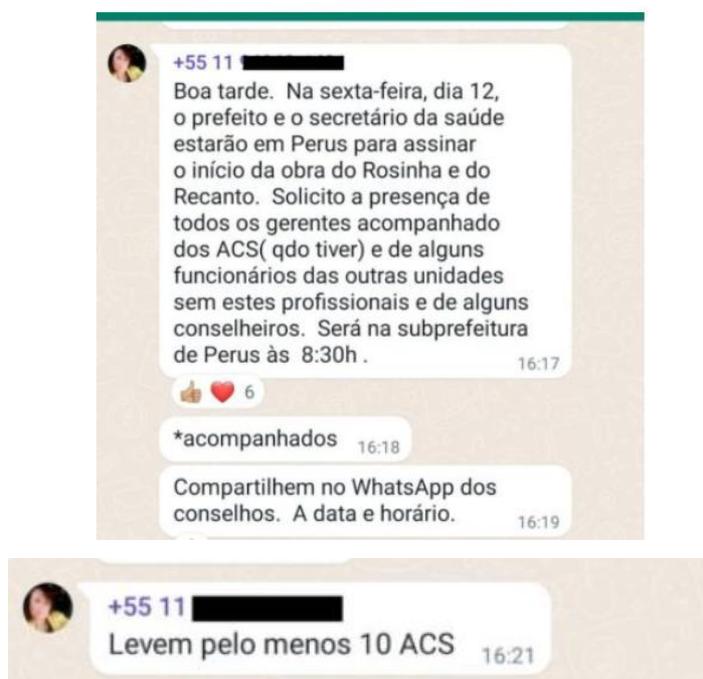
Capital Paulista, para que estivessem presentes no evento de inauguração da unidade do Descomplica SP, que ocorreu no dia 12 daquele mês.

O evento ocorreu nas dependências da subprefeitura da região.



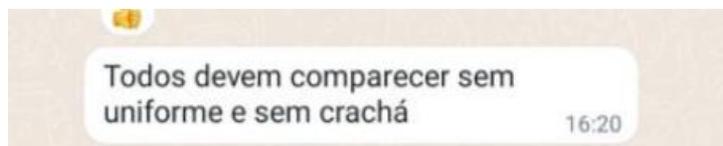
Disponível em: <https://www.metropoles.com/sao-paulo/supervisora-convoca-evento-nunes>

Conforme se observa da matéria jornalística, a servidora, que apenas é indicada como uma profissional da área odontológica detentora de cargo comissionado na pasta da saúde, compeliu gerentes a comparecerem ao evento e, ainda, a levarem consigo, cada um deles, no mínimo 10 Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que estivessem a ele subordinados.



Alameda Franca, 1050, sala 94, 01422-002, São Paulo, SP, Tel: + 55 11 3060 5050, almeidapradoadv.com.br

Salta aos olhos, a exigência de que todos os servidores que comparecessem ao evento estivessem sem uniformes e crachás de identificação.



Há expressa menção sobre a presença do investigado Ricardo Nunes no evento e a convocação tem a clara intenção de gerar grande ocupação do espaço e promover a imagem do representante perante os eleitores da região.

Além da convocação dos servidores, a matéria traz vídeo em que se verifica a utilização de veículos da Secretária Municipal de Saúde para realizar o transporte dos servidores até o evento. São veículos oficiais, cuja manutenção e combustível são custeados com verbas do erário.



2.5. SERVIDORES COAGIDOS A PARTICIPAR DE ATOS DE CAMPANHA

A utilização de servidores municipais em benefício da campanha do representado não se restringiu apenas ao período em que sua presença em inauguração de obras públicas era permitida.

Alameda Franca, 1050, sala 94, 01422-002, São Paulo, SP, Tel: + 55 11 3060 5050, almeidapradoadv.com.br



Conforme denunciado pelo portal Brasil de Fato, servidores comissionados foram coagidos a entrarem em grupos de mensagerias instantânea e a preencherem formulários expressando desejo em participar “voluntariamente” da campanha do representado Ricardo Nunes.

EXCLUSIVO

Prefeitura de SP pressiona trabalhadores para aderirem à campanha de Ricardo Nunes 'sob pena de perderem seus empregos'

Especialista avalia que 'prática é ilegal e imoral' e 'abuso de poder político e de autoridade'

2 Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/08/01/prefeitura-de-sp-pressiona-trabalhadores-para-aderirem-a-campanha-de-ricardo-nunes-sob-pena-de-perderem-seus-empregos>

A reportagem deixa claro que os servidores que não aderissem à campanha perderiam seus cargos.

Destaca-se o seguinte trecho da matéria:

“Na Prefeitura de São Paulo, em algumas secretarias, está acontecendo um ‘convite’ a servidores puramente comissionados a preencherem um formulário”, informou o trabalhador da Prefeitura, que terá sua identidade preservada para não sofrer retaliações.

“Após isso, chefias de unidades passam com listas na sala ‘perguntando’ se o tal servidor já preencheu o formulário e se participará de eventos de campanha. Acontece que os cargos comissionados, apesar de serem de confiança, são preenchidos muitas vezes com pessoas técnicas e partidárias, por puro conhecimento técnico e sem qualquer vínculo com partidos. Essas pessoas se sentem constrangidas a preencher o formulário e a participar dos eventos, sob pena de perderem seus empregos”, contou o trabalhador.

Como se observa, o denunciante, que teve sua identidade preservada, relatou ao Brasil de Fato que os chefes das unidades agiam de forma a coagir servidores comissionados a participarem da campanha.

Alameda Franca, 1050, sala 94, 01422-002, São Paulo, SP, Tel: + 55 11 3060 5050, almeidapradoadv.com.br

De acordo com a matéria, foi apresentado um formulário aos servidores para colher seus dados pessoais e, ainda, suas intenções de voto.



Imagem da abertura do formulário, em que os trabalhadores são informados que estão acessando uma página da campanha de Ricardo Nunes - Créditos: Imagem: Divulgação

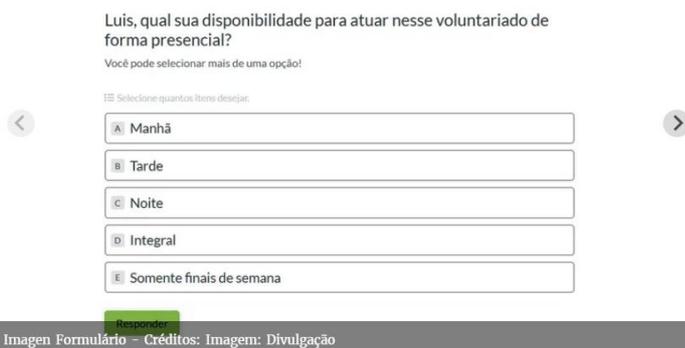


Imagem Formulário - Créditos: Imagem: Divulgação

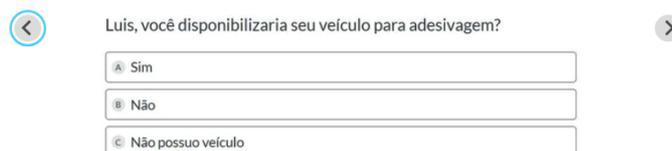


Imagem Formulário - Créditos: Imagem: Divulgação

Como se observa das imagens presentes na notícia, o formulário trazia expressamente a informação de que se tratava de um cadastro para participação da campanha de Ricardo Nunes.

Alameda Franca, 1050, sala 94, 01422-002, São Paulo, SP, Tel: + 55 11 3060 5050, almeidapradoadv.com.br



Diante da gravidade do **assédio eleitoral**, o Ministério Público do Trabalho instaurou procedimento para investigar as denúncias feitas pelos servidores municipais, conforme veiculou a Folha de São Paulo.

ELEIÇÕES 2024

Gestão Nunes convoca servidores para atos de campanha e vira alvo de investigação

³ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2024/08/gestao-nunes-convoca-servidores-para-atos-de-campanha-e-vira-alvo-de-investigacao.shtml>

2.6. SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO

Ainda, conforme noticiado pelo portal Intercept Brasil em 17 de setembro de 2024, servidores lotados na secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, também foram orientados a participarem da campanha de Ricardo Nunes e pedir votos em seu benefício³.

De acordo com a denúncia veiculada pelo portal, servidores do alto escalão da secretaria, convocaram servidores para comparecerem ao QG da campanha do representado para uma reunião.

■■■■■ **FUNCIONARIOS DO ALTO ESCALAO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho de São Paulo orientaram servidores a fazerem campanha em prol da reeleição do prefeito Ricardo Nunes, do MDB, segundo áudios obtidos pelo **Intercept Brasil**. As gravações foram feitas em uma reunião ocorrida em julho no QG da campanha de Nunes, no centro de São Paulo, durante o horário de almoço dos funcionários.

³ Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2024/09/17/prefeitura-de-sp-orienta-funcionarios-campanha-ricardo-nunes/>

Os áudios mostram que os funcionários foram ensinados a divulgar a gestão para pedir voto “indiretamente” e que dirigentes da prefeitura criaram uma estrutura de grupos no WhatsApp para fazer a mobilização.

Assim como no caso denunciado pelo Brasil de Fato, os servidores da Secretaria da Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, também relataram que se sentiram compelidos a comparecer à reunião, com receio de sofrerem retaliações e até mesmo serem exonerados de seus cargos.

“A presença não é obrigatória, nunca houve truculência. Porém, pelo tom das falas nos áudios, por exemplo, era prudente nós comparecermos”, disse ao Intercept uma pessoa que participou do evento e pediu anonimato por medo de represálias. Segundo ela, quem não participa tem medo de ser exonerado.

2.7. SERVIDORES DO CATE – CENTRO DE APOIO AO TRABALHO E EMPREGO

Conforme noticiou o portal UOL, servidores lotados no Centro de Apoio ao Trabalho e Emprego, foram conduzidos em ônibus fretados para evento ligado à campanha do representado Ricardo Nunes.

Eleições 2024

Servidores da Prefeitura de SP são levados de ônibus a ato de Nunes

⁴Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/eleicoes/2024/08/28/servidores-da-prefeitura-de-sp-sao-levados-de-onibus-a-ato-de-nunes.htm>

Narrou a denúncia que os servidores foram colocados em dois ônibus que saíram da sede do Cate e se dirigiram até a quadra da escola de Samba Mocidade Alegre, na região norte da cidade.

Alameda Franca, 1050, sala 94, 01422-002, São Paulo, SP, Tel: + 55 11 3060 5050, almeidapradoadv.com.br

O que aconteceu

- O UOL acompanhou o trajeto. Foram dois ônibus saídos da sede do Cate, na avenida Rio Branco, região central de São Paulo, até a quadra da escola de [samba](#) Mocidade Alegre, no Limão, zona norte.

Ainda, de acordo com a matéria havia uma servidora da unidade com uma lista de presença, anotando quais os servidores estavam se dirigindo ao evento.

2.8. UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE ONGS CONVENIADAS

Conforme noticiado pelo portal Metrópole em 13 de junho de 2024, os representados foram denunciados ao Ministério Público Eleitoral por utilização de estrutura de comunicação de Organizações de Assistência Social conveniadas à prefeitura de São Paulo, para convocar cidadãos a atos ligados à campanha de Ricardo Nunes.

São Paulo

PSol acusa campanha de Nunes de usar grupos ligados à Prefeitura

Convites para eventos da pré-campanha de Ricardo Nunes (MDB) teriam sido enviados em grupos de WhatsApp ligados à Prefeitura de SP

Juliana Arreguy

13/06/2024 21:37, atualizado 13/06/2024 21:37

4

Como se observa do print colacionado abaixo, o grupo destinado ao programa de assistência aos idosos, denominado NCI Dom Helder Câmara, foi utilizado para transmitir convite para participação de eventos relacionados à pré-campanha de Ricardo Nunes.

⁴ Disponível em: <https://www.metropoles.com/sao-paulo/psol-acusa-nunes-grupos-prefeitura>





Nota-se que a mensagem foi encaminhada pelo representante do próprio serviço social.

De acordo com a descrição do grupo, o canal seria dedicado ao envio de informações sobre as atividades do Núcleo e eventos para os idosos que fazem parte do programa assistencial.



Alameda Franca, 1050, sala 94, 01422-002, São Paulo, SP, Tel: + 55 11 3060 5050, almeidapradoadv.com.br



Portanto, se vê um claro desvio da finalidade do Grupo do NCI Dom Helder Câmara para a transmissão de conteúdo eleitoral da pré-campanha de Ricardo Nunes.

O NCI Dom Helder Câmara é vinculado ao Cor Centro de Orientação à Família. De acordo com informações obtidas junto à Receita Federal do Brasil, o Núcleo é registrado como filial do Cor (**doc. 6**). A instituição consta na relação de convênios e parcerias da prefeitura de São Paulo⁵.

Ao se realizar uma consulta junto ao portal de transparência da prefeitura, e filtrar os resultados pelo CNPJ da Matriz, obtém-se a informação de que, apenas no presente ano, a prefeitura de São Paulo destinou à entidade o valor de **R\$ 65.970.561,52 (doc. 7)**.

Do mesmo modo, o grupo vinculado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES Vila Mariana, foi utilizado para a transmissão do mesmo convite.



⁵ Disponível em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/acesso_a_informacao/parcerias/2024/05_Transpar%C3%Aancia_Maio_2024.xlsx

O CADES, por sua vez, é um órgão consultivo e deliberativo para questões ambientais, vinculado à prefeitura de São Paulo⁶.

As mensagens apresentadas, evidenciam o desvio de finalidade de grupos de entidades que recebem verbas públicas em benefício da campanha dos representados.

2.9. MOBILIZAÇÃO DA LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA

Já em 31 de julho do presente ano, o portal Metrôpole publicou nova denúncia de utilização de entidades que recebem verbas públicas em benefício da campanha dos representados.

Desta vez, foi a Liga das Escolas de Samba que teve seus grupos de comunicação e seus membros mobilizados para a convenção que oficializou a campanha de Ricardo Nunes à reeleição.

São Paulo

Liga convoca escolas de samba para ato que oficializará chapa de Nunes

Escolas de samba foram convocadas pela Liga para convenção do MDB no sábado, quando será oficializada candidatura do prefeito Ricardo Nunes

7

A matéria chama especial atenção ao fato de que Jairo Roizen, diretor de comunicação da entidade, ao fazer a convocação, ter dito que os demais diretores Liga estariam cobrando a presença dos membros das agremiações, porque o comparecimento traria benefício para as escolas.

⁶ Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/cades/?p=3250

⁷ Disponível em: <https://www.metropoles.com/sao-paulo/liga-escolas-de-samba-ato-nunes>



A mensagem também indica que os diretores das entidades de samba estariam cobrando a presença de membros das agremiações “sob o discurso de que ‘vai ser importante para as escolas’”. De 2023 para 2024, a gestão Nunes aumentou em R\$ 7 milhões o repasso às escolas de samba de São Paulo, totalizando R\$ 49 milhões.

3. DO DIREITO

3.1. DESVIRTUAMENTO DE FINALIDADE DE EVENTOS PÚBLICOS - UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES E BENS PÚBLICOS EM BENEFÍCIO DE CAMPANHA ELEITORAL - ABUSO DE PODER POLÍTICO E ECONÔMICO – INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 73, INCISOS I, II E III DA LEI 9.504 DE 1997 E ARTIGO 15, INCISOS I, II E III DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.735 DE 2024

O artigo 73 da lei das eleições, em seus incisos I, II e III, veda, aos agente públicos, o uso e/ou cessão de bens, materiais, servidores ou empregados públicos em benefício de campanhas eleitorais, posto que tais ações possuem um grande potencial de desequilíbrio da igualdade entre os candidatos.

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

No mesmo sentido dispõe o artigo 15, incisos I, II e III da resolução TSE nº 23.735 de 2024.

Alameda Franca, 1050, sala 94, 01422-002, São Paulo, SP, Tel: + 55 11 3060 5050, almeidapradoadv.com.br

A conduta está sujeita à aplicação das sanções previstas no §4º e 5º do artigo 73 da Lei 9.504/97.

No caso dos autos, como restou demonstrado no tópico anterior, há evidências de que o representado Ricardo Nunes e seus apoiadores, estão desvirtuando a finalidade eventos públicos e utilizando bens (veículos), materiais custeados com dinheiro público (combustível), servidores e entidades que recebem verbas públicas em benefício de sua campanha à reeleição para o cargo de prefeito da cidade de São Paulo.

As provas que instruem a presente petição inicial, bem como as denúncias veiculadas pelos mais diversos veículos de imprensa, apresentam evidências concretas, que, inclusive, levaram o Ministério Público do Trabalho a investigar a possível prática de Assédio Eleitoral.

Portanto, inequívoca a prática das condutas vedadas aos agentes públicos pelo artigo 73 da lei das eleições.

Importante ressaltar que o Colendo Tribunal Superior Eleitoral, considerou que a utilização de bens e eventos públicos, bem como a utilização de servidões para tanto, são elementos caracterizados do abuso de Poder Político e Econômico.

ACÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ELEIÇÕES 2022. ELEIÇÃO PRESIDENCIAL. BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA. COMEMORAÇÃO OFICIAL. DESVIO DE FINALIDADE ELEITOREIRO. BENS, RECURSOS E PRERROGATIVAS PÚBLICAS. USO EM FAVOR DE CANDIDATURA. APROPRIAÇÃO SIMBÓLICA. GRAVIDADE. ABUSO DE PODER POLÍTICO. ABUSO DE PODER ECONÔMICO. RESPONSABILIDADE. CHAPA NÃO ELEITA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. INELEGIBILIDADE.

[...]

38. Em julgado atinente às Eleições 2022, assinalou-se que o **reconhecimento do desvio de finalidade eleitoreiro de bens, serviços e prerrogativas da Presidência da República, para fins de configuração do abuso de poder político, não depende da comprovação de emprego de recursos patrimoniais elevados. A**

Alameda Franca, 1050, sala 94, 01422-002, São Paulo, SP, Tel: + 55 11 3060 5050, almeidapradoadv.com.br

exploração eleitoral de símbolos do Poder Público afeta bens impassíveis de serem estimados financeiramente e transmite sentidos perceptíveis pelo eleitorado que podem redundar em quebra de isonomia (AIJE nº 0600814-85, Rel. Min. Benedito Gonçalves, DJE de 01/08/2023).

39. O abuso de poder econômico configura-se com a utilização de recursos financeiros com o intuito de conferir vantagem indevida a determinada candidatura. O poder econômico, ao contrário do poder político em sentido estrito, mostra-se difuso e disperso na sociedade. Isso aumenta as variáveis objetivas e subjetivas para a configuração do abuso de poder econômico.

(Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº060098627, Acórdão, Min. Benedito Gonçalves, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, 20/03/2024.) (g.n.)

Contudo, no caso dos autos, a caracterização do abuso não está demonstrada apenas pela prática da conduta vedada, mas, principalmente, pelo desvio de finalidade dos eventos e pela presença da coação de servidores a participarem dos atos de campanha, sob pena de serem exonerados e perderem suas fontes de subsistência e pela utilização de estrutura de entidades que recebem repasses de verbas públicas em benefício da campanha dos representados.

O colendo Superior Tribunal Eleitoral, ao conceituar o Abuso de Poder Político e Econômico estabelece o seguinte:

“O abuso de poder econômico - em matéria eleitoral - se refere à utilização excessiva, antes ou durante a campanha eleitoral, de recursos materiais ou humanos que representem valor econômico, buscando beneficiar candidato, partido ou coligação, afetando assim a normalidade e a legitimidade das eleições.

Enquanto isso, **o abuso do poder político ocorre nas situações em que o detentor do poder se valer de sua posição para agir de modo a influenciar o eleitor...”**

O caso dos autos se enquadra perfeitamente nas definições da corte superior, uma vez que os representados estão utilizando eventos de um importante programa social municipal para beneficiar a campanha de Ricardo Nunes, vinculando a sua imagem pessoal os feitos administrativos, causando inegável impacto no equilíbrio do pleito.

Além do mais servidores que ocupam cargos de chefia no município estão se utilizando de suas posições de poder para influenciar servidores da prefeitura a agirem em benefício da campanha do representado.

Do mesmo modo com relação à mobilização de Escolas de Samba e entidades de serviços sociais.

Vale ressaltar que o artigo 37 da constituição federal estabelece a impessoalidade como um dos princípios regentes da administração pública e a vinculação de obras e serviços a imagem pessoal do representado, claramente afeta a impessoalidade dos atos.

Ademais, o desvirtuamento da finalidade da publicidade institucional, configura, ainda, infração ao disposto no §1º mencionado artigo 37 da constituição federal. Que nos temos do previsto no artigo 74 da lei das eleições e no §6º do artigo 6º da resolução TSE nº 23.735 de 2024, configura abuso de autoridade.

Quanto ao abuso de poder econômico, o fato de os servidores serem compelidos a prestarem serviços “voluntários” à campanha, traz aos representados vantagens de recursos humanos sem a necessidade de terem tais serviços incluídos nos limites do computo do limite de gastos.

Mas além da ausência de lançamento dos gastos, o fato da ameaça de exoneração de servidores que não aceitarem se engajar nos atos da campanha, reforça a caracterização do abuso de poder econômico.

O §5º do artigo 6º da resolução TSE nº 23.735 de 2024, estabelece:

§ 5º O uso de estrutura empresarial para constranger ou coagir pessoas empregadas, funcionárias ou trabalhadoras, aproveitando-se de sua dependência econômica, com vistas à obtenção de vantagem eleitoral, pode configurar abuso do poder econômico.

Alameda Franca, 1050, sala 94, 01422-002, São Paulo, SP, Tel: + 55 11 3060 5050, almeidapradoadv.com.br

A conduta é passível da aplicação das penalidades previstas no artigo 10º da referida resolução.

A aplicação do dispositivo aos casos em que servidores públicos sejam compelidos a agir em benefício de candidaturas, posto que seja em entidades privadas ou no setor público, o que se busca evitar é que pessoas que possuem dependência financeira, decorrente de relações trabalhistas, sejam constrangidas e tenham sua liberdade de voto tolhidas por receio de perderem suas ocupações.

Ainda, diante do impacto na lisura do pleito e na liberdade de voto, as condutas configuram, abuso de poder político, autoridade e econômico nos termos do artigo 22 da lei complementar 64 de 1990, estando sujeita às penalidades previstas no inciso XIV do mesmo artigo

Art. 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, obedecido o seguinte rito:

Deste modo, a procedência presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral para, reconhecendo a prática das condutas vedadas pelos incisos I, II e III do artigo 73 da lei 9.504 de 1997 e pelo artigo 15 da resolução TSE nº 23.735 de 2024, bem como da caracterização da prática de ato em abuso de poder econômicos, político e de autoridade nos termos do artigo 22 da LC 64/90 e do artigo 6º, §§ 5º e 6º da resolução 23.735 de 2024, aplicação das sanções previstas no §4º e 5º do artigo 73 da lei das eleições, inciso XIV do artigo 22 da lei 64 de 1990, é a medida que se impõe.

4. DA REQUISIÇÃO DE PROVAS

Alameda Franca, 1050, sala 94, 01422-002, São Paulo, SP, Tel: + 55 11 3060 5050, almeidapradoadv.com.br

A fim de que a presente demanda seja instruída com maiores provas sobre o assédio eleitoral sofrido pelos servidores do município, o envio de ofício ao Ministério Público do Trabalho para que compartilhe os resultados da investigação instaurada, se revela como providência necessária.

Protesta, ainda, pela produção de todos os meios de prova admitidos em direito, notadamente a requisição de informações que possam se demonstrar pertinentes no curso da instrução processual e a prova testemunhal das testemunhas listadas no rol, sem prejuízo de outras que se mostrarem relevantes durante a instrução processual.

5. PEDIDOS

Ante o exposto, requerem os autores:

- i. A expedição de Ofício ao Ministério Público do Trabalho para que encaminhe os resultados da investigação instaurada para apuração de assédio eleitoral contra servidores do município de São Paulo.
- ii. Intimação dos representados para apresentação de defesa;
- iii. Intimação do Ministério Público Eleitoral;
- iv. ao final, reconhecendo-se a prática das condutas vedadas pelos incisos I, II e III do artigo 73 da lei 9.504 de 1997 e pelo artigo 15 da resolução TSE nº 23.735 de 2024, bem como da caracterização da prática de abuso de poder econômico, político e de autoridade, nos termos do artigo 22 da LC 64/90, aplicando-se as sanções legais, sendo a multa em seu grau máximo.

Termos em que, protestando pela produção de provas por todos os meios em direito admitidos,

pede Deferimento.

São Paulo, 1º de outubro de 2024.

FRANCISCO OCTAVIO DE ALMEIDA PRADO FILHO
OAB/SP 184.098

DANILO TRINDADE DE MORAIS
OAB/SP 469.241

Alameda Franca, 1050, sala 94, 01422-002, São Paulo, SP, Tel: + 55 11 3060 5050, almeidapradoadv.com.br

Rol de Testemunhas

1- RAFAEL LIMONTA

a. Subprefeito de Itaquera

2- RAIMUNDO SILVA VIEIRA

a. Coordenador de Governo Local da Subprefeitura de Cidade Tiradentes

Alameda Franca, 1050, sala 94, 01422-002, São Paulo, SP, Tel: + 55 11 3060 5050, almeidapradoadv.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 101.***.***-02 em 21/10/2024 19:19:27

Número do documento: 24100115235795300000121384201

<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100115235795300000121384201>

Assinado eletronicamente por: DANILO TRINDADE DE MORAIS - 01/10/2024 15:23:58